

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____ DE 2009
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)

Solicita ao Senhor Ministro da Saúde, no âmbito da ANVISA, informações acerca da aplicabilidade da Portaria 316/1977.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito de V. Exa., que seja encaminhado ao Ministério da Saúde, no âmbito da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) o seguinte pedido de informação:

A categoria dos profissionais farmacêuticos tem como uma de suas ações prioritárias a aplicação na integralidade da Portaria n 1017/2002, a qual expressa em seu Art. 1 que as farmácias hospitalares e/ou dispensários de medicamentos existentes nos hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde devem funcionar obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica de Profissional Farmacêutico. Esta Portaria, editada em consonância com a Lei 5.991/73 visa assegurar uma política de assistência farmacêutica de qualidade.

Contudo, inúmeras Secretarias municipais de saúde do país não têm adotado o que dispõe a supracitada Portaria, ou seja, muitas unidades de saúde não dispõem de profissional farmacêutico para promover o uso seguro e racional de medicamentos e correlatos.

Para justificar o descumprimento da Portaria 1017/2002, as Secretarias têm se utilizado do texto da Portaria 316/1977, cuja previsão elenca que o dispensário de medicamentos de unidades hospitalares ou equivalente não está sujeito à assistência e responsabilidade técnica profissional.

Considerando o conflito das normas em vigor, solicitamos o seguinte:

- Parecer da ANVISA sobre a legalidade da aplicação da Portaria 316/77.

Sala das Sessões, 22 de Abril de 2009

**Deputada: Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM**